



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63231.000853/2024-23

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

	ITEM	UF	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
				Pesquisa 1	
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UN	480	R\$ 1,36	R\$ 652,80
2	BARRA DE CEREAIS	UN	480	R\$ 1,62	R\$ 777,60
3	BIS INDIVIDUAL (PIT STOP PU CLUB SOCIAL	UN	90	R\$ 5,65	R\$ 508,50
4	CAFÉ	UN	150	R\$ 18,49	R\$ 2.773,50
5	GOIABADA	UN	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
6	ABACAXI EM CALDA	UN	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
7	FIGO EM CALDA	UN	30	R\$ 13,79	R\$ 413,70
8	PÊSSEGO EM CALDA	UN	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
9	CATCHUP 3,1KG	UN	25	R\$ 11,79	R\$ 294,75

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SUBDIVISÃO DO MUNICIAMENTO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

I) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07/JUL/2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços e pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços o envio de e-mail para uma empresa local, contendo a mesma descrição do objeto, condições comerciais, prazos, locais de instalação e execução dos serviços tendo êxito com a proposta solicitada de acordo com o pedido. Estas propostas cumpriram as formalidades de: correta descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato.

II) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo a pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

	ITEM	UF	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Pesquisa 1		
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UN	480	R\$ 1,36		R\$ 652,80
2	BARRA DE CEREAIS	UN	480	R\$ 1,62		R\$ 777,60
3	BIS INDIVIDUAL (PIT STOP PU CLUB SOCIAL	UN	90	R\$ 5,65		R\$ 508,50
4	CAFÉ	UN	150	R\$ 18,49		R\$ 2.773,50
5	GOIABADA	UN	30	R\$ 10,16		R\$ 304,80
6	ABACAXI EM CALDA	UN	30	R\$ 12,99		R\$ 389,70
7	FIGO EM CALDA	UN	30	R\$ 13,79		R\$ 413,70
8	PÊSSEGO EM CALDA	UN	30	R\$ 11,15		R\$ 334,50
9	CATCHUP 3,1KG	UN	25	R\$ 11,79		R\$ 294,75
10	MOSTARDA 3,1KG	UN	25	R\$ 14,86		R\$ 371,50
11	MAIONESE 3KG	KG	10	R\$ 35,59		R\$ 355,90

12	SAL	UN	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40
13	ÓLEO DE SOJA	UN	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
14	AVEIA EM FLOCOS	UN	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
15	MEL	KG	10	R\$ 39,15	R\$ 391,50
16	XAROPE DE GROSELHA	UN	150	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50
17	EXTRATO DE TOMATE 1,7KG	UN	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
18	BISCOITO ÁGUA E SAL	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
19	BISCOITIO MAIZENA	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
20	BISCOITO RECHEADO	UN	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	UN	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
22	FARINHA DE TRIGÔ 5KG	UN	15	R\$ 14,79	R\$ 221,85
23	FERMENTO QUÍMICO	KG	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
24	ACHOCOLATADO EM PÓ 2KG	UN	10	R\$ 38,39	R\$ 383,90
25	REFRESCO EM PÓ	KG	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
TOTAL				R\$ 17.156,65	

DELLAPREVE

Foz do Iguaçu , 28 de maio de 2024.

Agente responsável pela cotação:


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento
Fiel do Município

10	MOSTARDA 3,1KG	UN	25	R\$ 14,86	R\$ 371,50
11	MAIONESE 3KG	KG	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
12	SAL	UN	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40
13	ÓLEO DE SOJA	UN	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
14	AVEIA EM FLOCOS	UN	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
15	MEL	KG	10	R\$ 39,15	R\$ 391,50
16	XAROPE DE GROSELHA	UN	150	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50
17	EXTRATO DE TOMATE 1,7KG	UN	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
18	BISCOITO ÁGUA E SAL	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
19	BISCOITO MAIZENA	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
20	BISCOITO RECHEADO	UN	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	UN	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
22	FARINHA DE TRIGO 5KG	UN	15	R\$ 14,79	R\$ 221,85
23	FERMENTO QUÍMICO	KG	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
24	ACHOCOLATADO EM PÓ 2KG	UN	10	R\$ 38,39	R\$ 383,90
25	REFRESCO EM PÓ	KG	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
TOTAL					R\$ 17.156,65

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição/ contratação do serviço de manutenção inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 4.1.** Os gêneros alimentícios serão inspecionados no momento da entrega considerando-se o padrão de identidade e qualidade previamente definidos, e ainda, as condições em que são transportados.

4.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.3. As entregas deverão ser efetuadas em caminhões fechados, climatizados ou congelados, dependendo da carga a ser entregue, não podendo ser entregues materiais secos juntamente com os congelados, conforme prevê legislação da ANVISA.

4.4. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:

- 4.4.1.** i) Data de fabricação e validade de cada produto;

4.4.2. ii) Condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

4.4.3. iii) Rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no Órgão Oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenagem, quantidade (peso) e procedência;

4.4.4. iv) Temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento;

4.5. Serão verificados na ocasião do recebimento a adequabilidade às normas de higiene e segurança alimentar, especialmente às seguintes:

4.5.1.1. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no Órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos Órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação.

4.5.1.2. O fornecimento dos insumos deverá ser em veículo fechado tipo caminhão baú ou similar que seja utilizado apenas para transporte de Hortifrúti, não podendo estar presente material descartável, materiais de limpeza, gêneros alimentícios secos e bebidas ou alimentos prontos. Deverá observar as perfeitas condições de funcionamento, em temperatura refrigerada. Assim deve atender as exigências de legislações quanto à temperatura interna para conservação de acordo com a necessidade dos hortifrúti.

4.5.1.3. Os veículos utilizados para a entrega dos bens deverão seguir normatização prescrita na Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004 da ANVISA, alterada pela RESOLUÇÃO - RDC nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo aos requisitos de higiene e boas práticas desta legislação, em que serão fiscalizados não apenas peso, prazos de validade e itens relacionados a qualidade e integridade das embalagens, mas temperaturas e higiene (veículo e manipuladores) no ato da entrega dos produtos.

4.5.1.4. Para o transporte dos alimentos, devem ser observadas as normas da PORTARIA NORMATIVA Nº 753 /MD, de 30 de março de 2015, sob pena não aceitação do material por ocasião da entrega.

4.5.2. Somente serão recebidos produtos de origem animal que estejam devidamente registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme o art. 427 do DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

4.5.3. Os produtos perecíveis deverão ser de 1ª qualidade e no ato da entrega apresentar condições para o armazenamento e consumo no prazo não inferior a 07 (sete) dias ou o prazo definido pelo fabricante.

4.6. Os produtos in natura deverão ser entregues nas seguintes condições de apresentação:

4.6.1. O lote entregue deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração;

4.6.2. Estarem frescos, não imaturos, limpos e com aroma característico da espécie;

4.6.3. Estarem íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas e isentos de aroma, sabor e odor estranhos;

4.6.4. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes;

4.6.5. Estarem livres de enfermidades e isentos de moluscos e larvas; e

4.6.6. Não conterem corpos estranhos na superfície externa, tais como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (textura gosmenta).

4.6.7. Os produtos que estiverem em desacordo com uma ou mais condições acima citadas não serão recebidos, devendo ser agendada nova entrega em quantidades iguais às rejeitadas, visando o imediato atendimento às necessidades do órgão.

4.6.8. Não será aceito sob qualquer argumento do fornecedor os produtos que estejam fora dos parâmetros estipulados ou mencionados neste item.

4.6.9. A licitante deverá observar atentamente as exigências contidas neste Termo, em especial os arquivos das Normas Técnicas e Requisitos mínimos de qualidade de gêneros alimentícios perecíveis (Apêndice III e IV). Por ocasião das entregas dos itens o militar de serviço exigirá o fiel cumprimento das Normas. Havendo descumprimento de qualquer exigência destas, A NOTA FISCAL SERÁ REJEITADA INTEGRALMENTE.

4.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.7.7. Por ocasião do fornecimento, serão observadas as condições do entregador, isto é, o mesmo deverá estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado e proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário.

4.7.8. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, os artigos frigorificados deverão ser transportados em veículos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. Simplicidade das características do objeto a ser adquirido e entrega imediata; e

5.2.2. Não se vislumbrou potenciais riscos oriundos da execução que impactam na necessidade da exigência de garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (Hum) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.8.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.8.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.3.5.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.3.5.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas previstas em Ordem Interna.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta
Atualização: Junho 2022

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os critérios e formas de seleção encontram-se no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/789300;
Fonte de Recursos: 100000000000;
Programa de Trabalho: 174713;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: B44101002DD;

Elaborado por membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Setor do Municíamento

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2024

Verificado por:



CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
1 SG-CO
Fiel do Municíamento

Aprovado por:

Foz do Iguaçu, 28 de Maio de 2024



UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas